



# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA**, com sede a Rua 09, n.º 641, setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, nomeado pelo Decreto n.º 003, 01 de janeiro de 2021, resolve formalizar as seguinte Solicitação n.º (20210928001, 20210929001 e 20210929002) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**1 - OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e kit's medidor de glicose, para reposição e abastecimento necessários na operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, atenção primária em saúde-APS e farmácia básica popular de Rio Maria-PA.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento e contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista a natureza do objeto, onde não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tomando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo a demanda necessária no decorrer de 12 (doze) meses, indo de encontro a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentada no Decreto Municipal 776, de 05/01/2015-regulamentação do Sistema de Registro de Preços

**2.2.** A presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos e kit's medidor de glicose para reposição e abastecimento necessários na operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, atenção primária em saúde-APS e farmácia básica popular de Rio Maria-PA.

**2.3.** Considerando que o déficit/falta dos medicamentos e insumos supramencionados representa aos usuários/pacientes/cidadãos, perda da qualidade da assistência à saúde e/ou ainda risco de morte, e ainda que os contratos vigentes estão quase em sua totalidade exauridos portanto a responsabilidade atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde, hospitalar de urgência e emergência e ainda aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde, específicos inseridos na rede de cuidados da atenção básica, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição guarda gerenciamento e dispensação



dos medicamentos, proporcionando maior agilidade na distribuição dos medicamentos aos usuários, sobre o quantitativo é em virtude de estar sendo feito um processo unificado, somando as demandas da farmácia básica, atendimento ao hospital municipal e as unidades básica de saúde da família haja visto que temos 6 (seis) unidades de saúde no município sendo cinco (cinco) Zona Urbana e uma (uma) Zona Rural, considerando também os atendimentos realizados todos os dias com fluxo considerável de usuários, valendo sempre ressaltar que a contratação visa a obtenção de ata de registro de preços o que não obriga a administração em controlar a totalidade licitada, mas visa garantir que não falte nada para que possamos atender a nossa população.

**2.4.** Quanto a aquisição de glicosímetros digital, fitas para glicemia e lancetas simples a presente solicitação se deve para atender a demanda dos usuários desta municipalidade, pois tais materiais são indispensáveis, para atender a população com diabetes mellitus, visto que tal insumo é preconizado pela portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007 assim visando entregar um serviço de qualidade aos usuários de forma satisfatória. A compra dos insumos listados se faz necessária para a troca dos antigos aparelhos glicômetros que não são mais viáveis para o uso dos pacientes com necessidade de uso diário, bem como qualidade de fitas para glicosímetros, e lancetas solicitadas que são de uso diário pelos usuários.

### **3 - META FISICA**

**3.1.** Garanti o fornecimento de medicamentos e kit's medidor de glicose, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, atenção primária em saúde-APS e farmácia básica popular de Rio Maria-PA.

### **4 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

**4.1.** As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou na sede dos departamentos a ela vinculada.

**4.2.** As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do recebimento da Ordem de Compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

### **5 – FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria.

### **6 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

### **7 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**7.1.** O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.



**12.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

**12.5.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

**12.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**12.7.** Obrigatório estar no nome da empresa contratada, sendo obrigatórios anexar na parte documental.

### **13 – DA GARANTIA**

**13.1.** Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

**14.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **15 – PENALIDADES**

**15.1.** Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **16 – DO VALOR**

**16.1.** O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para execução o total dos objetos é de **R\$ 4.191.183,20 (quatro milhões e cento e noventa e um mil e cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**. Aplicando-se a pesquisa de mercado de empresas compatíveis com o objeto deste edital.

### **17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**17.1.** As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

### **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



**18.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

**Nayara Fialho Gonçalves Vieira**  
Farmacêutica/Bioquímica  
CRF-PA 5519

Aprovo o Termo de Referência

**Edimilson Batista Alves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021